SERTÃOZINHO
DIÁRIO OFICIAL
Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984
Quarta-feira, 18 de novembro de 2026 Ano VIII | Edição nº 1683

SAMBA DA CONSCIÊNCIA CELEBRA O DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NESTA SEXTA-FEIRA (20), NA PRAÇA MANÉ GAIOLA



Foto: SECTUR-PMS

A música e a cultura afro-brasileira vão tomar conta da Praça Mané Gaiola nesta sexta-feira, dia 20! O Governo Municipal da Estância Turística de Sertãozinho, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, convida a população de Sertãozinho, Cruz das Posses e região para aproveitar o Samba da Consciência, uma programação especial em celebração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, das 16h às 22h, com entrada gratuita.

A programação contará com roda de samba e apresentações dos grupos musicais Seu Panela e Curte Aê, além de praça de alimentação para o público aproveitar a festa e reunir amigos e familiares.

Celebrado em 20 de novembro, o Dia da Consciência Negra é uma data de reflexão sobre a história, a resistência e a luta da população negra contra o racismo. Também é um momento

SERTÃOZINHO
DIÁRIO OFICIAL
Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984
Quarta-feira, 18 de novembro de 2026
Ano VIII | Edição nº 1683

de reconhecer sua contribuição fundamental para a formação da sociedade brasileira e valorizar suas manifestações culturais.

Para o secretário de Cultura e Turismo, Adilson dos Santos, o evento é uma oportunidade de reunir a população em torno da música e da valorização da cultura afro-brasileira. “Convidamos toda a comunidade para participar dessa festa. Será um momento de celebrar nossa cultura, prestigiar os grupos musicais e aproveitar uma programação preparada com carinho para toda a família. Esperamos vocês na Praça Mané Gaiola!”, convida.

Reúna a família, convide os amigos e venha aproveitar uma tarde de música, alegria e celebração. A entrada é gratuita e toda a população está convidada!

Departamento de Comunicação - PMS

SERTÃOZINHO
DIÁRIO OFICIAL
Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quarta-feira, 18 de novembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1683

Sumário

Gabinete do Prefeito 4
Atos Oficiais 4
Decretos 4

Secretaria da Administração 5
Licitações e Contratos 5
Inexigibilidade 5
Concorrência 5
Pregão 5

Secretaria de Esportes e Lazer 7
Editais 7
Seleção Pública - Permissão de Uso 7

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 17
Editais 17
Parecer de Defesa de Autuação Ambiental 17

Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana 19
Editais 19
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 19

Conselhos Municipais 21
Conselhos Municipais 21
Conselho Municipal do FUNDEB 21

SAEMAS 25
Licitações e Contratos 25
Dispensas 25

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.693, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.
(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito do Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.563, de 22 de dezembro de 2025, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, e no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 3551702.402.00038805/2026-59;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.590.960,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e sessenta reais), à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Dotação	Vínculo	Valor (R$)
02.50.04	15.451.0079.1.526	4.4.90.51.00	576	91.110.0000	4.590.960,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes de superávit financeiro ordinário, no valor de R$ 4.590.960,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e sessenta reais), nos termos do art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.563, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 17 de novembro de 2026, 129 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 322/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026

Requisitante: **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.**

Referência: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo a implantação, disponibilização, operação e manutenção de rede de comunicação de dados por fibra óptica, destinada à interligação dos pontos de videomonitoramento do Distrito de Cruz das Posses à Central de Monitoramento, incluindo os circuitos, equipamentos e suporte técnico necessários ao funcionamento da rede.

Empresa: **GUIFAMI INFORMÁTICA LTDA.**

José Alberto Gimenez, Prefeito Municipal de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a solicitação da Secretaria/Departamento requisitante, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por inexigibilidade, nos termos do inciso I, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3044/2105 3051.

Secretaria de Administração; Unidade de Licitações, 18 de novembro de 2026.

José Alberto Gimenez

Prefeito Municipal

.....

Concorrência

CONCORRÊNCIA Nº 024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO CRISTO SALVADOR ANTÔNIO GIMENES FILHO, NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP, LOCALIZADO NA RUA AMÉLIA DANDARO RODRIGUES, Nº 605, FASE 01 (CONVÊNIO + CONTRAPARTIDA) + FASE 02 (RECURSO PRÓPRIO).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/12/2026, às 09h.

O Edital está disponível no site www.sertaozinho.sp.gov.br e https://bll.org.br.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3044 ou 2105 3051.

Secretaria de Administração; Unidade Gestora de Licitações, 18 de novembro de 2026.

Ricardo Alexandre de Cirqueira

Gestor da Unidade de Licitações

.....

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2026, às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E LICENÇAS DE SOFTWARES.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026, às 09h.

Os editais estão disponíveis no site https://bll.org.br e www.sertaozinho.sp.gov.br

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3036 ou 2105 3051.

Secretaria de Administração; Unidade Gestora de Licitações, 18 de novembro de 2026

Ricardo Alexandre de Cirqueira

Gestor de Unidade de Licitações

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRADA DOS EVENTOS “NATAL SOLIDÁRIO 2026”, A SEREM REALIZADOS EM 5 (CINCO) DIAS DISTINTOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2026, EM LOCAIS VINCULADOS AOS 5 (CINCO) CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 7.705 (SETE MIL, SETECENTAS E CINCO) PESSOAS.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2026, às 09h00.

O Edital está disponível no site www.sertaozinho.sp.gov.br e https://bll.org.br.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3044 ou 2105 3051.

Secretaria de Administração; Unidade Gestora de Licitações, 18 de novembro de 2026.

Ricardo Alexandre de Cirqueira

Gestor de Unidade de Licitações

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

MINUTA DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026

PERMISSÃO DE USO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna pública a realização de seleção de interessados para permissão de uso onerosa, precária, pessoal e intransferível de 14 (quatorze) espaços públicos municipais situados em equipamentos esportivos e parque municipal, destinados exclusivamente à comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, no âmbito do Processo nº 3551702.402.00018982/2026-19.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção pública de interessados para permissão de uso onerosa e precária de 14 (quatorze) espaços comerciais situados em equipamentos esportivos e parque municipal, destinados exclusivamente à comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas, conforme sua identificação e condições constantes da Seção III e do Anexo II. É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos de tabaco e demais produtos incompatíveis com as normas de utilização dos equipamentos públicos.

1.2. A permissão de uso, enquanto ato administrativo discricionário, possui as seguintes características essenciais:

Pessoal – vinculada ao proponente habilitado, vedada a cessão ou transferência a terceiros;

Precária – sujeita à revogação por razões de interesse público, mediante ato motivado da autoridade competente, observadas as disposições da Seção II.

Onerosa – mediante pagamento de outorga mensal fixada em proposta pelo interessado;

Intransferível – o permissionário não poderá ceder, sublocar ou transferir o uso do espaço a qualquer título;

Revogável – por razões de interesse público devidamente motivadas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias. A extinção por infração e as medidas cautelares urgentes observarão procedimentos distintos, nos termos dos itens 2.4 e 2.5.

SEÇÃO II – DO PRAZO

2.1. A permissão de uso terá prazo inicial de 02 (dois) anos, contado da publicação do Termo de Permissão de Uso no Diário Oficial do Município, desde que previamente publicado o decreto de outorga e assinado o respectivo Termo. Poderá ser prorrogada por períodos definidos pela Administração, mediante decisão motivada e formalização própria, observado o prazo total máximo de 05 (cinco) anos, incluído o período inicial. As prorrogações deverão manter compatibilidade com o decreto de outorga e serão formalizadas e publicadas antes do encerramento da vigência em curso.

2.2. O prazo previsto no item anterior não gera direito adquirido à renovação ou prorrogação, ficando a Administração livre para não prorrogar o instrumento ao seu término, sem que caiba ao permissionário qualquer indenização.

2.3. A permissão poderá ser revogada por razões de interesse público, mediante ato motivado da autoridade competente e notificação prévia do permissionário com antecedência de 30 (trinta) dias, observadas as condições deste Edital, do decreto de outorga e do Termo de Permissão de Uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2.4. A extinção da permissão por infração imputada ao permissionário dependerá de procedimento administrativo de apuração, com ciência dos fatos, acesso aos elementos do processo, oportunidade de defesa e decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis. O descumprimento de obrigação não autoriza, por si só, a aplicação definitiva de sanção sem prévia defesa.

2.5. Em situação urgente de risco sanitário, estrutural ou de segurança, poderão ser adotadas medidas cautelares imediatas, inclusive suspensão da atividade ou interdição preventiva, mediante decisão motivada da autoridade competente e nos limites de suas atribuições. A medida deverá indicar os fatos, o risco e sua extensão, ser comunicada ao interessado e permanecer sujeita à revisão, sem prejuízo da posterior apuração e manifestação do permissionário. A cautela não se confunde com extinção definitiva por infração.

SEÇÃO III – DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

3.1. Os espaços a serem objeto de permissão de uso estão relacionados no quadro abaixo, com indicação do código de referência, denominação do equipamento, endereço e dimensões aproximadas:

Cód.	Equipamento	Endereço	Dimensões
E1	Centro de Lazer do Trabalhador "Silvério Selli"	Rua Antônio Catanante, s/n – Alto do Ginásio	5,50m × 2,40m
E2	Centro de Lazer do Jamaica "Lourival Santos"	Rua Santinho Humberto Aprile, 646 – Jd. 1º de Maio	2,60m × 3,50m
E3	Patinódromo – Complexo Poliesportivo "Edgard Dega Gonçalves"	Av. Afonso Trigo, 500 – São João	5,10m × 11,00m
E4	Ginásio "Docão" – Pedro Ferreira dos Reis	Rua Bartholomeu Sala, 54 – Jd. Athenas	4,50m × 4,50m
E5	Centro de Lazer "Manoel de Freitas Machado" – Shangri-La	Rua José Soldera, s/n	3,80m × 7,00m
E6	Complexo Esportivo "Selma Regina de Oliveira Mendes"	Rua Julieta Rodrigues Speranza, 271	4,80m × 4,30m
E7	Estádio Adelino Fortunato Simioni "Mogiana"	Rua Washington Luiz, s/n – Alvorada	3,50m × 5,00m
E8	Estádio Arnaldo Bonini	Rua Pedro Bighetti, s/n – São João	6,60m × 4,10m
E9	Estádio Alcídio Balbo – Cruz das Posses	Rua Floriano Peixoto, 767	5,50m × 4,50m
E10	Poliesportivo Horácio Eurípedes Ferreira	Rua Silva Jardim, 629 – Cruz das Posses	3,50m × 6,25m
E11	Poliesportivo Marcel Lopes Tonielo	Rua Pedro Canesin, 621	4,50m × 4,50m
E12	Poliesportivo Claudemir de Moura "Karazinho"	Rua Benjamim Gonçalves, 420 – Cohab	5,50m × 2,40m

Município de Sertãozinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Cód.	Equipamento	Endereço	Dimensões
E13	Centro Esportivo Maurício Tadeu Roque	Rua Olga Jianasi Peliccioni, s/n – Cruz das Posses	5,50m × 2,40m
E14	Quiosque – Parque Linear Guiomar Carvalho Benelli	Av. Nelson Matheus Benelli, s/n	Conforme delimitação física, área máxima e limites de implantação estabelecidos no item 3.3 do Anexo II.

3.2. Os espaços serão disponibilizados sem equipamentos e mobiliário para operação comercial, competindo ao permissionário a aquisição, instalação, manutenção e retirada dos bens necessários à atividade, conforme as condições previamente informadas no Anexo II. Para E1 a E13, serão observadas as estruturas existentes e as condições individualizadas no Projeto Básico. Para E14, a estrutura do quiosque será implantada pelo permissionário, em caráter reversível e desmontável, dentro da delimitação física e dos parâmetros previamente definidos no item 3.3 do Anexo II, vedada construção permanente.

3.3. As dimensões indicadas são aproximadas, cabendo ao interessado, antes de apresentar sua proposta, realizar vistoria in loco nos espaços de seu interesse, conforme Seção VIII deste Edital, a fim de verificar as condições reais de uso.

3.4. É facultado ao interessado concorrer a mais de um espaço, mediante preenchimento do formulário constante do Anexo I. Cada oferta constituirá proposta autônoma e específica para o respectivo espaço, ainda que apresentada em formulário conjunto, e será analisada e julgada separadamente, sem condicionamento à seleção do proponente para qualquer outro espaço.

3.5. Para o Espaço E14 — Quiosque do Parque Linear Guiomar Carvalho Benelli, o interessado deverá apresentar projeto técnico de implantação, observada a delimitação física, a área máxima e os limites previamente estabelecidos no item 3.3 do Anexo II, contendo:

a) memorial descritivo da concepção do quiosque, dos materiais e das dimensões propostas, compatíveis com os parâmetros do Anexo II;

b) descrição da cobertura, do fechamento lateral, do piso, das bancadas, dos balcões, dos pontos elétricos necessários e da iluminação;

c) relação dos equipamentos a instalar, com especificações e layout de sua disposição, compatíveis com a atividade autorizada e com a infraestrutura disponível;

d) descrição dos alimentos e bebidas não alcoólicas a comercializar e da operação pretendida, respeitados os horários e as demais condições do Anexo II;

e) declaração de que a estrutura terá caráter reversível e desmontável e não envolverá construção permanente no local.

3.5.1. O projeto técnico será examinado como requisito de conformidade, com resultado de aprovação ou reprovação, mediante aplicação dos critérios objetivos constantes do item 3.3 do Anexo II. A decisão será motivada e indicará o atendimento ou descumprimento de cada requisito. Não haverá atribuição de pontuação técnica nem classificação por apreciação subjetiva da qualidade do projeto.

3.5.2. Para E14, somente participarão da classificação econômica as propostas de interessados habilitados cujos projetos técnicos tenham sido aprovados. Entre essas propostas, prevalecerá o maior valor de outorga mensal, observado o procedimento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Seção X. A aprovação do projeto na seleção não dispensa as licenças e autorizações exigíveis para a instalação e o início da operação.

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Dos Participantes

Poderão participar deste processo seletivo:

Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, plenamente capazes, portadoras de CPF válido e regularmente cadastradas junto à Receita Federal;

Pessoas jurídicas regularmente constituídas e em situação cadastral ativa perante a Receita Federal, com objeto social compatível com a atividade a ser explorada.

4.2. Das Vedações

É vedada a participação de:

Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou suspensas de participar de licitações e contratos administrativos;

Servidores ou empregados públicos municipais em exercício de cargo ou função na Prefeitura de Sertãozinho, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas que tenham sócio ou administrador com vínculo com o Município, nos termos da legislação vigente.

4.3. Da Documentação Exigida para Habilitação

Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica), acompanhado de documento de identidade com foto;

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal (exigível de pessoas jurídicas);

Declaração de inexistência de impedimento à participação nesta seleção pública e ao recebimento da permissão de uso, compreendendo o não enquadramento nas vedações do item 4.2, conforme o item 4 do Anexo I deste Edital.

Pessoa jurídica: contrato social ou estatuto social consolidado, acompanhado das alterações posteriores existentes e dos documentos que comprovem os poderes de representação do signatário, quando não demonstrados no próprio ato constitutivo.

4.3.1. As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade fixado pelo órgão emissor. Certidões sem prazo de validade definido serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

4.3.2. Não será exigido reconhecimento de firma como condição geral de apresentação dos documentos. A autenticidade da assinatura será aferida pelo agente administrativo mediante comparação com a assinatura constante do documento de identidade do signatário ou

mediante assinatura em sua presença, com o respectivo registro no documento, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.726/2018.

SEÇÃO V – DO VALOR DE OUTORGA

5.1. O critério de julgamento será o de maior valor de outorga mensal ofertado, correspondendo ao pagamento mensal pelo uso do espaço público.

5.2. Os valores mínimos de outorga mensal, abaixo dos quais não serão aceitas propostas, são os seguintes:

Espaços E1 a E13: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês;

Espaço E14 — Quiosque do Parque Linear Guiomar Carvalho Benelli: R$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

5.3. O valor de outorga deverá ser recolhido mensalmente ao erário municipal, mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com vencimento no 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao do uso.

5.4. O atraso no pagamento ensejará incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

5.5. O valor de outorga será reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, observada a legislação vigente à época.

SEÇÃO VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. O presente processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, competindo-lhe:

Receber e analisar as propostas e documentos de habilitação;

Receber os recursos contra suas decisões, examiná-los para eventual reconsideração e, se mantida a decisão recorrida, encaminhá-los, com manifestação motivada, à autoridade recursal indicada no item 11.4, observadas as competências e os prazos aplicáveis.

Elaborar e publicar as decisões relativas ao resultado preliminar e ao resultado final;

Praticar os demais atos necessários ao regular andamento do processo seletivo.

6.2. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações complementares aos interessados, bem como realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas.

SEÇÃO VII – DAS FASES E CRONOGRAMA

7.1. A seleção observará o cronograma abaixo, em compatibilidade com os prazos e termos iniciais das Seções XI e XV. A apreciação dos recursos e das contrarrazões precederá a consolidação do resultado final dos espaços por eles afetados.

Nº	Descrição	Período
1	Publicação do Edital e dos anexos	19/11/2026
2	Pedidos Impugnação e esclarecimento	Até 30/11/2026
3	Recebimento das propostas	Início: 23/11/2026 Encerramento: 07/12/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Nº	Descrição	Período
5	Análise e Habilitação	14/12 a 21/12/2026
6	Publicação do resultado preliminar	30/12/2026
7	Interposição de recursos	04/01 a 08/01/2027
8	Publicação do resultado final	14/01/2026

7.2. Os prazos poderão ser prorrogados pela Administração, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização aos participantes.

7.3. Alterações do cronograma serão divulgadas pelos mesmos canais de publicidade do certame, com atualização das informações correspondentes. Se a alteração de condições do Edital puder afetar a formulação das propostas, será observada a necessidade de reabertura do prazo, conforme o regime jurídico aplicável.

SEÇÃO VIII – DA VISTORIA

8.1. Recomenda-se que os interessados realizem vistoria técnica nos espaços de seu interesse antes de apresentar proposta, a fim de verificar as condições físicas e estruturais dos locais.

8.2. A vistoria poderá ser realizada durante o período de recebimento de propostas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio pelo e-mail: esportes.parcerias2@sertaozinho.sp.gov.br.

8.3. A realização ou não da vistoria não exime o proponente de conhecer as condições dos espaços, não podendo ser alegada posteriormente como justificativa para inadimplemento ou rescisão.

SEÇÃO IX – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser apresentadas no período e até a data e o horário de encerramento estabelecidos no cronograma do item 7.1, por uma das seguintes formas:

a) por e-mail, para esportes.parcerias2@sertaozinho.sp.gov.br, com os documentos digitalizados em formato PDF; ou

b) presencialmente, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada à Rua Bartolomeu Sala, nº 54, Jardim 5 de Dezembro, Sertãozinho/SP, CEP 14161-020, em dias úteis, durante o horário de atendimento: das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h, respeitado o encerramento estabelecido no cronograma.

9.2. Cada interessado poderá apresentar uma única oferta para cada espaço. Será admitido formulário conjunto do Anexo I contendo ofertas para mais de um espaço, desde que cada oferta seja identificada pelo respectivo código e valor e permaneça autônoma para fins de análise, classificação e seleção. O envio deverá conter:

a) formulário do Anexo I preenchido e assinado, inclusive suas declarações;

b) documentação de habilitação prevista na Seção IV; e

c) para E14, projeto técnico e declaração exigidos no item 3.5.

9.3. O assunto do e-mail deverá conter a expressão “PROPOSTA — PERMISSÃO DE USO”, seguida do código ou dos códigos dos espaços para os quais forem apresentadas ofertas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

9.4. Não serão aceitas propostas enviadas por fax, correios ou qualquer outro meio não previsto neste Edital. Propostas entregues fora do prazo serão automaticamente desclassificadas.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Será classificada em primeiro lugar, para cada espaço, a proposta que ofertar o maior valor de outorga mensal, respeitado o mínimo estabelecido, desde que o proponente esteja habilitado e, no caso de E14, tenha seu projeto técnico aprovado quanto à conformidade.

10.2. A análise observará a seguinte sequência:

a) habilitação: exame dos documentos e das condições de participação;

b) exclusivamente para E14, exame de conformidade do projeto técnico, com aplicação dos requisitos objetivos do item 3.3 do Anexo II e decisão motivada de aprovação ou reprovação; e

c) julgamento econômico: classificação, por espaço, das propostas aptas, em ordem decrescente do valor mensal ofertado.

10.3. A inabilitação impedirá a participação do proponente no julgamento econômico. A reprovação do projeto de E14 impedirá a classificação econômica da oferta correspondente, sem afetar, por esse único motivo, ofertas autônomas apresentadas para outros espaços. As decisões serão divulgadas com indicação de seus fundamentos e sujeitas aos recursos da Seção XI.

10.4. Em caso de empate entre propostas de igual valor, o desempate será realizado por meio de sorteio público, realizado perante a Comissão de Seleção, com comunicação prévia aos interessados empatados, por e-mail.

10.5. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, sendo facultado ao interessado, no prazo assinalado, sanar eventuais irregularidades formais que não impliquem alteração de conteúdo ou vantagem em relação aos demais concorrentes.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões de habilitação, de conformidade de julgamento das propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município.

11.2. Os recursos serão encaminhados para esportes.parcerias2@sertaozinho.sp.gov.br, com identificação do recorrente, do espaço a que se referem, da decisão impugnada e dos respectivos fundamentos. Serão assegurados aos interessados acesso às decisões e aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

11.3. A interposição dos recursos será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, com disponibilização de seu conteúdo e intimação dos interessados. As contrarrazões poderão ser apresentadas pelo canal do item 11.2, nos prazos do cronograma do item 7.1, assegurado o acesso ao teor do recurso.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade ou à Comissão de Seleção que tiver proferido a decisão, para exame de reconsideração. Mantida a decisão, o recurso e a manifestação motivada serão encaminhados, com competência estabelecida em 5 (cinco) dias. As questões jurídicas poderão ser submetidas à Procuradoria Geral do Município.

11.5. O ato ou a decisão recorrida observará o efeito suspensivo previsto. Não serão consolidados o resultado final nem a outorga do espaço cuja classificação possa ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

alterada por recurso pendente de julgamento. O prosseguimento de atos relativos a outros espaços dependerá de sua efetiva autonomia e da inexistência de prejuízo ao julgamento dos recursos.

11.6. As decisões recursais serão motivadas e divulgadas aos interessados antes da publicação do resultado final do espaço afetado, com atualização do cronograma quando necessária.

SEÇÃO XII – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

12.1. Encerrada a fase recursal, publicado o resultado final e praticados os atos decisórios de competência da autoridade municipal, a permissão de uso será outorgada por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 116, § 4º, da Lei Orgânica do Município. Após a publicação do decreto, o selecionado será convocado para assinar o Termo de Permissão de Uso no prazo de 10 (dez) dias úteis. O não atendimento injustificado à convocação será apurado, assegurada manifestação do interessado, para eventual convocação do próximo classificado e adoção das providências correspondentes quanto ao decreto de outorga.

12.2. O uso do espaço dependerá da prévia publicação do decreto de outorga, da assinatura e publicação do Termo de Permissão de Uso e do atendimento das licenças e autorizações exigíveis à atividade. O prazo de vigência terá início na publicação do Termo no Diário Oficial do Município, observadas as condições do item 2.1. O Termo identificará o decreto de outorga e disciplinará as obrigações e condições de exercício da permissão.

12.3. Antes da assinatura, o permissionário deverá apresentar comprovante de regularidade de todos os documentos exigidos para habilitação, que deverão estar válidos na data da assinatura.

12.4. O modelo do Termo de Permissão de Uso integra o presente Edital como Anexo III.

SEÇÃO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

13.1. Constituem obrigações do permissionário:

Obter, às suas expensas, todos os alvarás, licenças sanitárias, ambientais e demais autorizações exigidas para o exercício da atividade, mantendo-os válidos durante toda a vigência da permissão;

Cumprir rigorosamente as normas de vigilância sanitária, especialmente as disposições da ANVISA e da legislação estadual e municipal aplicáveis à comercialização de alimentos e bebidas;

Manter o espaço permissionado em perfeitas condições de limpeza, higiene, conservação e segurança, procedendo às devidas manutenções preventivas e corretivas que forem necessárias;

Arcar com as despesas de água, energia elétrica, gás e demais utilidades atribuíveis à atividade, observadas as condições de medição, apuração, comprovação e cobrança previamente estabelecidas nos itens 6.4 e 6.5 do Anexo II. A instalação de medidores individuais observará a condição técnica e a responsabilidade previamente indicadas para cada espaço no referido anexo.

Submeter-se à fiscalização regular exercida pelos agentes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e demais órgãos municipais competentes, facilitando o acesso e fornecendo as informações solicitadas;

Exercer exclusivamente a comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas autorizada neste Edital, vedada a venda de bebidas alcoólicas, cigarros e produtos de tabaco, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

respeitar os horários e demais condições do Anexo II. Alterações operacionais não poderão afastar as vedações do certame.

Não realizar obras, instalações ou benfeitorias no espaço permissionado sem autorização prévia e por escrito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Desocupar e restituir o espaço ao término ou à extinção da permissão, observado o prazo de 15 (quinze) dias previsto no Termo e a decisão administrativa pertinente, retirando os equipamentos, o mobiliário e as estruturas desmontáveis de sua titularidade, inclusive o quiosque de E14, e reparando os danos decorrentes da retirada. As benfeitorias incorporáveis ao imóvel observarão a cláusula sétima do Termo, sem direito de retenção do espaço.

Não ceder, sublocar, transferir ou onerar, sob qualquer forma, o uso do espaço permissionado;

Manter atualizados todos os documentos exigidos para habilitação durante toda a vigência da permissão, apresentando-os sempre que solicitado pela Administração.

SEÇÃO XIV – DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Edital ou no Termo de Permissão de Uso sujeitará o permissionário às seguintes sanções, aplicadas de forma graduada e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

Advertência escrita, para infrações de menor gravidade;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal de outorga, por infração, cumulável com as demais penalidades;

Suspensão temporária do exercício da atividade no espaço permissionado, por prazo não superior a 30 (trinta) dias; e

Extinção da permissão por infração, nas hipóteses de reincidência, inadimplência superior a 60 (sessenta) dias ou descumprimento grave das obrigações, mediante procedimento de apuração e decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. As multas serão cobradas diretamente do permissionário, podendo ser descontadas dos créditos eventualmente existentes em favor deste junto ao Município, ou cobradas judicial ou extrajudicialmente.

14.3. A aplicação das penalidades não exclui a responsabilidade civil ou criminal do permissionário, nem afasta a obrigação de reparar os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

14.4. A aplicação definitiva de penalidade dependerá da ciência do permissionário sobre os fatos imputados, do acesso aos elementos da apuração, da oportunidade de defesa e de decisão motivada da autoridade competente, observadas as normas e os recursos aplicáveis. As medidas cautelares previstas no item 2.5 poderão ser adotadas antes da conclusão da apuração quando indispensáveis à contenção do risco, sem antecipar a decisão sancionatória definitiva.

SEÇÃO XV – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital mediante petição fundamentada encaminhada para esportes.parcerias2@sertaozinho.sp.gov.br, até dia 30/11/2026, observado o prazo e o marco de referência estabelecidos no cronograma do item 7.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

15.2. Os pedidos de esclarecimento serão apresentados pelo mesmo canal, até, observado o cronograma do item 7.1.

15.3. As respostas serão fundamentadas e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Município, com acesso a todos os interessados. Alterações que afetem a formulação das propostas observarão a publicidade e a reabertura de prazo exigidas pelo regime aplicável.

15.4. A intempestividade da impugnação não afasta o dever de apuração de eventual ilegalidade de que a Administração tenha ciência.

SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital, por razões de interesse público, ou de anulá-lo, por ilegalidade, mediante ato administrativo motivado, sem que caiba aos participantes qualquer indenização ou ressarcimento.

16.2. A participação no processo seletivo implica plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Permissão de Uso, bem como a sujeição às decisões da Comissão de Seleção e da Administração Pública.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com apoio da Procuradoria Geral do Município, sempre com observância dos princípios que regem a Administração Pública.

16.4. Não serão devidas indenizações ou ressarcimentos a participantes não selecionados, em nenhuma hipótese.

16.5. O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente processo seletivo é o da Comarca de Sertãozinho/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.6. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, www.sertaozinho.sp.gov.br, e na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes documentos:

Anexo I – Modelo de Proposta Econômica;

Anexo II – Projeto Básico / Especificações Técnicas dos Espaços;

Anexo III – Minuta do Termo de Permissão de Uso.

Sertãozinho/SP, 16 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIS FERNANDO LAURENTI
Data: 18/11/2026 15:25:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Luiz Fernando Laurenti

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Editais

Parecer de Defesa de Autuação Ambiental

A Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura de Sertãozinho, no âmbito de suas atribuições, conforme Art. 64 da Lei Municipal nº 204/2008 e, em atendimento à Lei Federal nº 10.650/2003, Art. 4º, VI, torna público os pareceres dos seguintes protocolos de solicitação de defesa contra autuações ambientais avaliados pela Comissão Julgadora de Infrações Ambientais:

PROTOCOLO	REQUERENTE	DOCUMENTO	PARECER
7050/2026	Jose Carlos Ricca Della Torre	742.XXX.XXX-34	Deferido
7238/2026	James Willian Caetano	326.XXX.XXX-78	Deferido
7385/2026	Fatima Aparecida Cordeiro	276.XXX.XXX-30	Indeferido
7424/2026	Aparecido Paulo Grigol	020.XXX.XXX-16	Deferido
7541/2026	Maria Teresa Chaim Gimenez	745.XXX.XXX-20	Deferido
7566/2026	Irene Aparecida Morasca	052.XXX.XXX-23	Deferido
7732/2026	Rodolfo Sant ana Victor	043.XXX.XXX-60	Deferido
7889/2026	Djalma Pedroso Donderi	340.XXX.XXX-15	Deferido
8047/2026	Ademar Domingues da Silva	135.XXX.XXX-04	Deferido

A Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura de Sertãozinho, no âmbito de suas atribuições, conforme Art. 64 da Lei Municipal nº 204/2008 e, em atendimento à Lei Federal nº 10.650/2003, Art. 4º, VI, torna público os pareceres dos seguintes protocolos de solicitação de defesa contra autuações ambientais avaliados pela Comissão Julgadora de Infrações Ambientais:

PROTOCOLO	REQUERENTE	DOCUMENTO	PARECER
8085/2026	Marcela Maria Rosa	385.XXX.XXX-09	Deferido
8114/2026	Marcos Batista da Cruz	863.XXX.XXX-91	Deferido
8121/2026	Valdecir Donizete Pereira	077.XXX.XXX-16	Deferido
8131/2026	Andreia Cristina Morais	159.XXX.XXX-54	Deferido
8200/2026	Dirce Magro Correia	257.XXX.XXX-09	Deferido
8280/2026	Arlindo Figueiredo Ramos	073.XXX.XXX-10	Deferido
8360/2026	Juliana Petri da Rocha	322.XXX.XXX-59	Deferido
8476/2026	Jucirene Verlu Davi Furtado Vieira	274.XXX.XXX-76	Indeferido
8498/2026	José Lopes das Neves	064.XXX.XXX-09	Deferido
8522/2026	Brenda Helen	114.XXX.XXX-47	Deferido
8555/2026	Baltazar Totoli	745.XXX.XXX-63	Deferido
8601/2026	Edson Jose da Silva	294.XXX.XXX-60	Deferido
8619/2026	Jose Ramon Almeida Fernandes	039.XXX.XXX-89	Indeferido

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

ATAS Nº 73, 74, 75 e 76/2026

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Mobilidade Urbana pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos, que nas decisões de INDEFERIMENTO nos processos abaixo relacionados poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – CETRAN, na forma dos artigos 288 e 289 do CTB. Esclarecemos que nas decisões de DEFERIMENTO, o Departamento de Mobilidade Urbana poderá recorrer junto ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – CETRAN.

FORMULÁRIO E ENDEREÇO: O formulário para recurso de multa poderá ser retirados no endereço sede do Departamento de Mobilidade Urbana situado na Avenida Beppe Olivares, nº 230, bairro “Jardim Lopes da Silva”, CEP: 14169-010, na cidade de Sertãozinho/SP, e, também, pelo sítio: www.sertaozinho.sp.gov.br/portal/carta-servicos/117/, e poderá ser entregue no prazo acima estabelecido via “remessa postal com AR” para o endereço sede do Departamento de Mobilidade Urbana, ou, de forma presencial.

CONSULTA DE MULTA(S): A(s) multa(s) poderá(ão) ser consultada(s) por “placa’ no sítio: www.dcctransito.com.br/consulta/index.cfm?municipio=7135.

Secretaria de Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
Av. Beppe Olivares, 230 – Jardim Lopes da Silva – Cep 14.169-010
Sertãozinho-SP Fone (16) 3947-3050
E-mail: secretariadeseguranca@sertaozinho.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

CONSULTA DA(S) DECISÃO(ÕES): A lista da(s) decisão(ões) abaixo relacionada(s) está disponível no Diário Oficial do Município no sítio (www.sertaozinho.sp.gov.br/portal/diario-oficial/, e, também, na sede do Departamento de Mobilidade Urbana.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: nº de processo, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
54/2026	G350027721	INDEFERIDO
55/2026	G350028225	DEFERIDO
57/2026	G350026300	INTEMPESTIVO
58/2026	M680060410	INDEFERIDO

Secretaria de Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
Av. Beppe Olivares, 230 – Jardim Lopes da Silva – Cep 14.169-010
Sertãozinho-SP Fone (16) 3947-3050
E-mail: secretariadeseguranca@sertaozinho.sp.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB
Sertãozinho – Gestão 2021/2022 - E-mail: conselhofundebstz@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE SERTÃOZINHO - CACS/FUNDEB
EDITAL Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO

O Presidente do CACS/FUNDEB, Juliano José Barbosa, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, por meio do presente edital, a comunidade escolar para a ASSEMBLEIA para eleição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Sertãozinho, para o mandato de **01/01/2027 à 31/12/2030** em observância ao § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/20 e art. 11, § 2º da Lei Municipal nº 6.944/21.

1. DAS VAGAS

1.1 A representação a ser constituída por:

I 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente e seus respectivos suplentes;

II 1 (um) representante, titular de cargo efetivo, dos professores das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica e seu respectivo suplente;

III 1 (um) representante dos gestores escolares (diretores das Escolas Públicas Municipais) de Educação Básica e seu respectivo suplente;

IV 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica e seu respectivo suplente;

V 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica e seus respectivos suplentes;

VI 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver e seus respectivos suplentes;

VII 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME) e seu respectivo suplente;

VIII 1 (um) representante do Conselho Tutelar e seu respectivo suplente;

IX 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes;

1.2. Os membros do Conselho previstos nos incisos “II”, “III”, “IV”, “V” e “VI”, do item 1.1, serão indicados em processo eletivo pelos respectivos pares, através de assembleia, por votação secreta ou por aclamação.

1.3. A candidatura a representação **pais de alunos** requer que os candidatos(as) sejam responsáveis legais de alunos regularmente matriculados na Educação Básica em unidades de ensino pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Sertãozinho.

1.4. A candidatura para a representação da categoria **estudantes** restringe-se aos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, maiores de 18 (dezoito) anos ou que sejam comprovadamente emancipados, regularmente matriculados em unidades de ensino pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Sertãozinho.

1.5. Os membros previstos nos incisos “I”, “VII”, “VIII” e “IX”, do item 1.1, serão indicados pelos respetivos órgãos que representam.

1.6. Conforme o disposto na Lei Municipal Nº 6.944/2021 de 26 de abril de 2021, art. 2º, § 5º, as **organizações da sociedade civil** a que se refere este artigo:

I - São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Sertãozinho;

III - Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1. Conforme o disposto na Lei Municipal Nº 6.944/2021 de 26 de abril de 2021, Art. 4º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Público Municipal;

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para participar do processo eletivo, os candidatos deverão preencher ficha de inscrição online, disponível através do Link de formulário, sendo obrigatório vínculo com o segmento ao qual representam.

Período de inscrição: de 18 a 25 de novembro de 2026.

Link para inscrição: https://forms.gle/yKhGGdDBKNnjY6iu6

3.2. Ao preencher sua Ficha de Inscrição, o candidato está declarando formalmente que atende aos requisitos legais estabelecidos nesse Edital.

3.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. Entre os dias **18 a 25/11**, cada escola pública municipal de educação básica escolherá, através de assembleia, por votação secreta ou por aclamação, um representante para cada segmento previsto no **item 1.2**, deste edital.

4.1.1. Os membros de cada segmento só terão direito a voto para indicarem o representante de seus respectivos segmentos.

4.2. Os representantes eleitos em cada unidade escolar participarão de uma assembleia, no dia **02 de dezembro de 2026**, **no Centro de Capacitação dos Profissionais da Educação "Diva Terezinha Perticarrari", Rua Voluntário Otto Gomes Martins, nº 1.013, às 16h00**, quando escolherão, por voto secreto ou por aclamação, dentre os eleitos de seus respectivos segmentos, um representante efetivo e um suplente para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para o mandato 2027/2030.

4.3. Os membros previstos no **item 1.5**, deste edital, devem ser indicados pelos órgãos que representam até o dia **30 de novembro de 2026.**

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A participação dos interessados à vaga de conselheiro(a) do CACS/FUNDEB implicará na aceitação das normas para a realização de Assembleia de Eleição contidas neste Edital e, em outros editais decorrentes deste devidamente publicitados.

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB
Sertãozinho – Gestão 2021/2022 - E-mail: conselhofundebstz@gmail.com

5.2. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Sertãozinho, e/ou pela Secretaria Municipal de Educação de Sertãozinho.

5.3. Para ciência do funcionamento do CACS-FUNDEB, acesse o Regimento Interno do Conselho, publicado no DOE, em 03 de agosto de 2022, na Edição 647, através do Link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzQ3MTAw

Sertãozinho, 16 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO JOSE BARBOSA
Data: 16/11/2026 23:59:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliano José Barbosa
Presidente do CACS - FUNDEB

SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 756/2026

Dispensa de licitação 5-681/2026

Requisitante: MANUT. E OP. DOS POÇOS E E.T.E.

Ref.: Contratação de serviço de vigilância e segurança patrimonial 24 horas pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 09/11/2026, no poço 55, localizado no Distrito de Cruz das Posses, visando garantir a proteção do patrimônio público, dos equipamentos e das instalações existentes no local. A medida se faz necessária em caráter temporário, durante o período de implantação dos sistemas de segurança eletrônica, incluindo instalação de câmeras de monitoramento e barreiras de proteção.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R$ 21.000,00**.

Sertãozinho, 10 de novembro de 2026

ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente

SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 755/2026

Dispensa de licitação 5-680/2026

Requisitante: MANUT. E OP. DOS POÇOS E E.T.E.

Ref.: Aquisição de 1 (uma) fonte de alimentação universal tipo colmeia, 24 V / 5 A, para alimentação do secundário do macromedidor Conaut da E.T.E.; 1 (uma) sonda de nível 4-20 mA, com faixa de medição de 10 MCA e cabo de 40 metros, destinada ao Poço 38; 1 (um) sensor ultrassônico de nível para esgoto, sem contato com o fluido e comunicação Modbus, para a E.T.E.; 1 (um) datalogger ABS com 16 I/Os, já programado, para o Poço 27; 1 (uma) sonda hidrostática submersível de nível, Ø 28 mm, saída 4-20 mA, faixa de 0 a 20 MCA e cabo de 30 metros, para o Poço 27; e 1 (um) transmissor de pressão IP68, saída 4-20 mA, faixa de 0 a 10 bar, também destinado ao Poço 27.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R$ 17.010,00**.

Sertãozinho, 11 de novembro de 2026

ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente

S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abilio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - **Atendimento ao cidadão:** 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br

Expediente

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Prefeitura
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro
Telefone: (16) 2105 3000

Câmara Municipal
Telefone: (16)3946-9600
Av. Egisto Sicchieri,1289 - Jardim Diamante

Poder Judiciário
Telefone: (16) 3945 2811
Rua Luís Carlos Prudêncio, 100 - Jardim América

Procuradoria Geral do Município
Telefone: (16) 2105 3014
Rua Epitácio Pessoa, 1.528 - Centro

Secretaria Municipal da Administração
Telefone: (16) 2105 3005
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Telefone: (16) 3942 3644 / 3945 6480 / 3945 6522 / 3945 6552
Rua Auad Sader, 160 - Jardim Liberdade

Secretaria Municipal de Casa Civil
Telefone: (16) 2105 3000
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Telefone: (16) 3942 5168 / 3947 7571
Rua Sebastião Sampaio, 1.489 - Centro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Telefone: (16) 3945 4063 / 3947 7763
Rua Voluntário Otto Gomes Martins, 1.380 - Centro

Secretaria Municipal de Educação
Telefone: (16) 3946 6900
Rua Washington Luís, 1.040 - Centro

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Telefone: (16) 3947 2247
R. Bartolomeu Sala, 54 - Jardim 5 de Dezembro

Secretaria Municipal de Fazenda
Telefone: (16) 2105 1000
R. Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio

Secretaria Municipal de Governo
Telefone: (16) 2105 3008
R. Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Telefone: (16) 3946 7808
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos
Telefone: (16) 3946 7800
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Telefone: (16) 2105 1000
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes

Secretaria Municipal de Saúde
Telefone: (16) 3945 4230 / 3945 6479 / 3945 4546
Rua Geremia Lunardelli, 1.134 - Centro

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
Telefone: (16) 3945 0655 / 3947 3050
Av. Beppe Olivare, 230 - Jardim Lopes da Silva

Secretaria Municipal de Cruz das Posses
Telefone: (16) 3949 1240 / 3949 1826
Rua Tenente Isaías, 872 - Centro

Saemas - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente
Telefone: (16) 3946 4646
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes

Jornalista responsável e Coordenadora de Área do Departamento de Assuntos Institucionais: Grace Jacob Hermini - MTB 53.375
Responsável pelo Núcleo dos Serviços do Diário Oficial Eletrônico - Valdir Gonçalves da Silva Pereira